

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



SOLUÇÕES

Barueri

2018

CÓDIGO DE CONDUCTA E ÉTICA

SOLUÇÕES

1ª versão [18] de outubro de 2018.

Aprovada pela Diretoria em [09] de novembro de 2018.

Paulo D. Martins

Compliance Officer

Mensagem da Alta Direção

O termo compliance tem origem no verbo em inglês to comply, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em “compliance” é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

A Soluções tem conduzido suas atividades e seus negócios com plena integridade e ética, tendo o compliance como uma prática incorporada na cultura da empresa e de amplo reconhecimento por seus clientes e no mercado imobiliário no âmbito nacional. E com o espírito de aprimorar e fortalecer esses valores, a Soluções vem adotando nos últimos anos um conjunto de medidas, especialmente a qualificação do seu quadro de profissionais e colaboradores e a formalização de procedimentos para intensificar uma conduta compliance. E é nesta perspectiva que apresentamos o Código de Ética e Manual de Conduta.

Sabe-se que a gestão do licenciamento junto aos órgãos públicos pode incorrer em situações de desvirtuamento da conduta ética ou de conflito de interesses, seja por parte dos servidores públicos e dirigentes das instituições públicas, seja por parte dos diversos colaboradores envolvidos na gestão do licenciamento. Para estas situações, o Código de Ética e o Manual de Conduta contribuirão com a definição de princípios e procedimentos a serem adotados, tanto para lidar com fatos de desvirtuamento da conduta ética que eventualmente venham a ocorrer, quanto para prevenir que tais situações venham a acontecer de fato.

As normas de conduta aqui definidas buscam uma convivência profissional harmoniosa, em um ambiente íntegro e de respeito mútuo, onde a valorização do ser humano seja uma meta constante para que possamos continuar nos orgulhando da Soluções como uma empresa íntegra, de confiabilidade, de segurança e, acima de tudo, de respeito aos clientes, parceiros, colaboradores e fornecedores.

Apresentação

A Soluções é uma empresa de prestação de serviços integrados e estratégicos ligados a processos de regularização imobiliária. Seu objetivo é ser referência nacional neste setor, trazendo inovação ao segmento e aliando conduta ética à excelência de resultados apresentados aos clientes.

O presente Código de Conduta e Ética ("Código") é resultado da combinação dos valores que guiam a Soluções e serve como um guia para as condutas do dia-a-dia, devendo ser consultado com frequência pelos colaboradores e por todos os nossos parceiros.

Ao mesmo tempo em que o Código marca a consolidação das boas práticas já desenvolvidas na Soluções, ele também serve como norte para o futuro da nossa empresa. E o futuro será recebido pela Soluções com ética e com um empreendedorismo socialmente responsável.

As regras e princípios deste Código, além de refletirem os valores da Soluções, orientam a todos para que atuem dentro dos mais altos padrões éticos e dentro da lei brasileira em vigor.

O que for aqui estabelecido deve ser obedecido por todos os colaboradores e parceiros comerciais da Soluções, servindo também como referência para os fornecedores. Por "colaborador", entende-se todos aqueles que possuam cargo, função, posição na empresa, ou relação societária ou empregatícia.

Componentes do programa de *compliance* da Soluções

Além deste Código, os colaboradores da Soluções devem:

- Conhecer todas as Políticas mencionadas neste código;
- Verificar se os contratos assinados pela Soluções possuem cláusulas de *compliance*;
- Participar de todos os treinamentos de *compliance*;
- Sempre reportar suas dúvidas para seus superiores ou para o *compliance officer*;
- Utilizar o canal de denúncia sempre que acharem necessário.

Figura 1: Fluxo de aprovação do Código

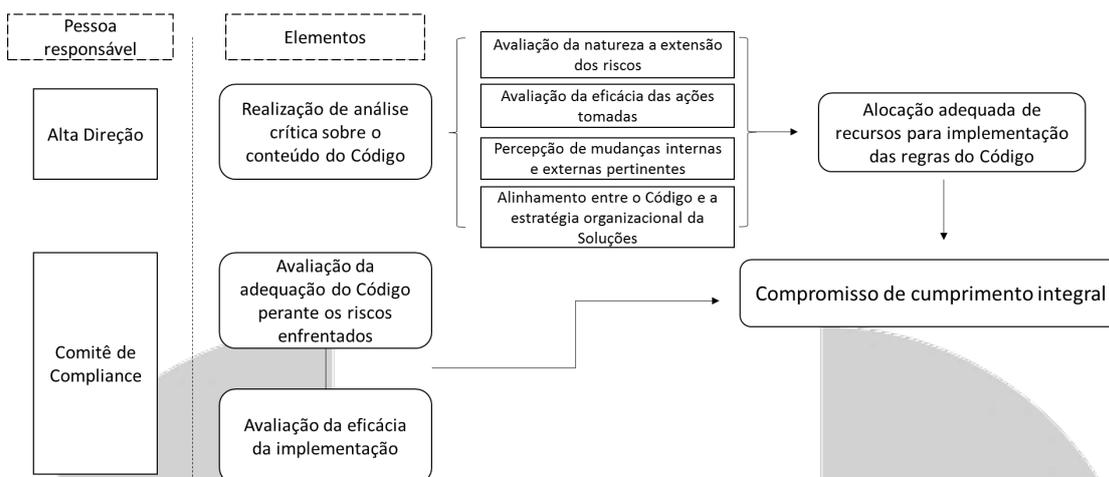
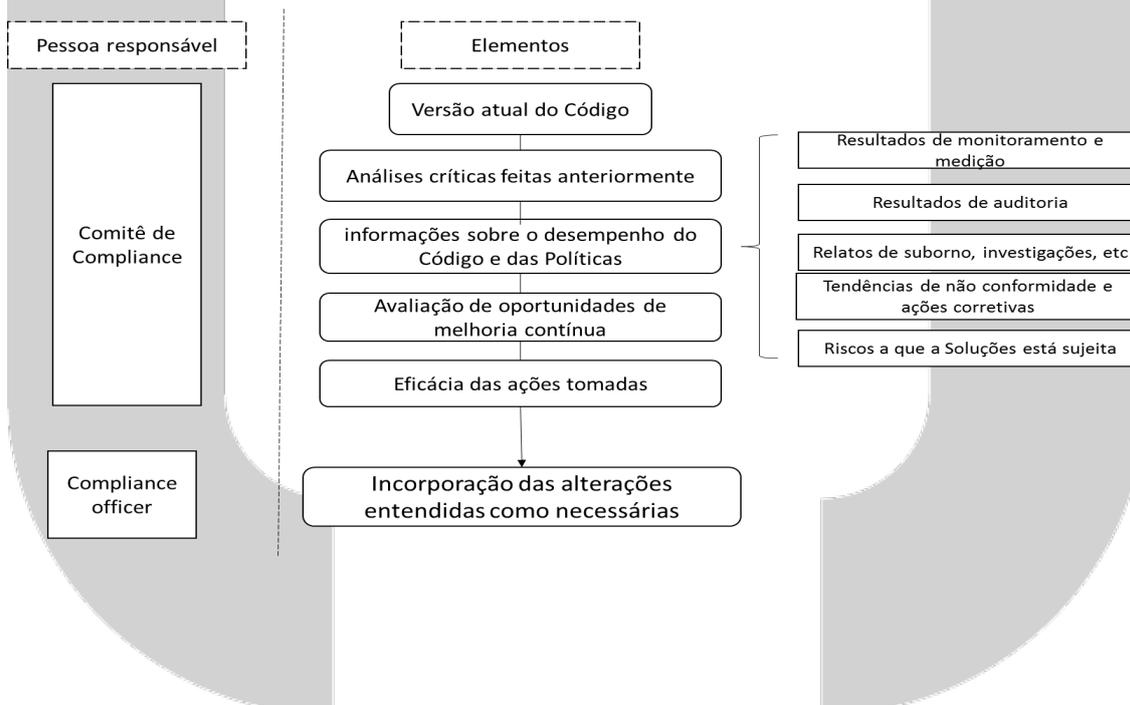


Figura 2: Fluxo de reavaliação contínua do Código - procedimento anual



Responsabilidade da Alta Direção

A Alta Direção da Soluções é responsável pelo bem-estar daqueles que trabalham para construir nossa empresa.

É exatamente em razão dessa responsabilidade que a Alta Direção se compromete a aplicar este Código em todos os negócios geridos pela Soluções.

Além de ser responsável por aprovar a redação do Código e das Políticas, a Alta Direção também executará estudos constantes para manter o padrão de integridade da Soluções e revisará o Código e as Políticas anualmente com base neles.

A Alta Direção também se compromete a promover a ampla comunicação dos valores do Código e das Políticas, oferecendo treinamentos aos seus colaboradores e parceiros comerciais.

Nosso ideal é promover uma cultura ética na regularização imobiliária, para que cada um dos nossos colaboradores possa impactar o mercado de maneira positiva e de acordo com nossos princípios.

Princípios Anticorrupção

A Soluções é uma empresa que lida diariamente com agentes públicos. Nosso contato com eles deve sempre ser respeitoso e educado. Para isso, nossos colaboradores e parceiros devem observar e cumprir as normas anticorrupção da Soluções.

A regra de ouro da nossa relação com qualquer agente público é a proibição do oferecimento ou do pagamento de qualquer vantagem indevida, em forma de propina ou de outra oferta de suborno, de qualquer natureza.

A Soluções proíbe qualquer tipo de corrupção, e lembra seus colaboradores e parceiros que a oferta de propina a agentes públicos, em especial, pode levar à responsabilização civil e administrativa da Soluções, e à responsabilização criminal da pessoa diretamente envolvida.

Quem é considerado agente público quando falamos em atos de corrupção?

Quando pensamos em agentes públicos, normalmente nos vem à mente a figura do funcionário concursado ou do político eleito pelo voto popular. De fato, esses são exemplos de agentes públicos. Contudo, a lei brasileira adota uma definição muito mais ampla. Qualquer pessoa que, mesmo que sem remuneração ou temporariamente, esteja exercendo cargo, emprego ou função pública deve ser considerada agente público. Nesse sentido, são agentes públicos aqueles que exercem algum tipo de atividade:

- em entidade paraestatal;
- em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para exercer atividade típica da Administração Pública; e
- em entidades que recebam dinheiro público para a manutenção de suas atividades.

É importante lembrar que qualquer quantidade de dinheiro indevidamente oferecida a um agente público já é um ato de corrupção! Além de ser proibido por nossas políticas, é crime.

Por isso, é proibido oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para:

1. Influenciar as decisões dos órgãos públicos com quem tratamos;
2. Induzir um agente público a violar seus deveres legais;
3. Garantir uma vantagem pessoal;
4. Induzir uma pessoa a influenciar um órgão público para auxiliar ou manter negócios.

Para evitar riscos de corrupção, a Soluções estabeleceu algumas regras para seus colaboradores e parceiros comerciais:

1. Em nenhuma hipótese podemos oferecer, dar ou aceitar uma propina ou qualquer vantagem indevida – um favor, um presente, um serviço;
2. Devemos conhecer bem os documentos do Programa de *Compliance* Anticorrupção da Soluções, o que inclui este Código e todas as Políticas da Soluções! Devemos também prestar atenção aos termos do seu contrato;
3. A cada compra ou contratação, devemos observar os requisitos de diligência dispostos na Política de Relacionamento com Autoridades Governamentais e Agentes Públicos da Soluções;
4. Não fique com dúvidas! Todas as perguntas sobre o Programa de Compliance da Soluções devem ser direcionadas aos seus superiores ou ao Comitê de Compliance da Soluções, por meio do e-mail compliance@solucoesri.com.br

O que eu devo fazer se um agente público solicitar ou exigir propina?

Se um agente público solicitar ou exigir propina ou qualquer outra vantagem indevida você deve, educadamente, informar que não está autorizado a fazê-lo.

Sempre que um pedido ou uma exigência dessa natureza for feito você deve comunicar seu superior ou o canal de compliance. Nossos parceiros devem reportar para seu contato habitual na Soluções.

A Soluções também pode ser solicitada a cooperar em alguma investigação que toque no assunto corrupção. Nesse caso, você deve cooperar, reportando o que souber ao Comitê de Compliance da Soluções. Em hipótese alguma você deve queimar arquivos, deletar documentos ou, de qualquer forma ilícita, impedir o andamento de uma investigação estatal.

Conflito de interesses e corrupção privada

Conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre quando um colaborador toma alguma decisão na Soluções com o intuito de alcançar ganhos pessoais, diretos ou indiretos, para si ou para um terceiro.

Os interesses e assuntos pessoais dos nossos colaboradores não podem influenciar a condução ou o resultado dos negócios da Soluções. Por isso, toda vez que um colaborador precisar tomar uma decisão que entre em conflito direto com seus interesses pessoais ele deve reportar isso a seus superiores e, se possível, se abster de tomar a decisão.

São exemplos de situações de conflitos de interesse:

- A contratação, pela Soluções, de um prestador de serviços que pertença a um colaborador, ou a algum amigo ou parente seu;
- Receber benefícios pessoais ou financeiros de fornecedores pra realizar ou manter negócios com a Soluções (ver “Corrupção Privada”);
- Influenciar no processo de contratação de um novo colaborador em razão de parentesco, amizade ou outro interesse pessoal;
- Usar do cargo, função ou de informações das quais tenha conhecimento para influenciar decisões que favoreçam interesses particulares ou de pessoas próximas;
- Praticar outras atividades, profissionais ou não, que conflitem com sua prestação de serviços para a Soluções;
- Utilizar os recursos da Soluções para resolver problemas pessoais, desde que não relacionados com formação acadêmica e capacitação profissional (vide Conduta em relação a Empresa e seus Bens);
- Influenciar resultados de concorrência envolvendo propostas de fornecimento.

Se você suspeitar que alguma decisão foi tomada em conflito de interesses, reporte a situação aos seus superiores ou ao Comitê de Compliance.

Corrupção privada

Além das situações de corrupção com agentes públicos, a Soluções também repudia qualquer ato de corrupção privada. Assim, é terminantemente proibido:

1. Subornar clientes, fornecedores e todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que se relacionarem com a Soluções;
2. Oferecer uma “bola”, suborno ou vantagem indevida de qualquer natureza para influenciar um cliente a fechar ou manter negócios com a Soluções;
3. Induzir a direção da Soluções a contratar com determinado fornecedor, após recebimento de vantagem indevida oferecida por ele;
4. Receber qualquer tipo de vantagem indevida por parte dos colaboradores da Soluções.

No caso de recebimento de alguma vantagem indevida, o colaborador deve recusar e comunicar imediatamente ao superior hierárquico ou ao Comitê de Compliance.

Caso um parceiro ou fornecedor ofereça um brinde, presente ou serviço e você não saiba se pode ou não aceitar, é recomendável agradecer educadamente e recusar a oferta, explicando que a Soluções possui uma política restrita com relação a brindes e presentes.

Colaboradores e o ambiente de trabalho

Conduta pessoal do profissional no ambiente de trabalho

Essas são orientações a serem seguidas pelos colaboradores da Soluções no ambiente de trabalho, bem como por todos nossos parceiros enquanto atuarem no interesse e em benefício da Soluções:

1. Observar todas as regras deste Código e das Políticas da Soluções;
2. Questionar ordens e orientações contrárias aos princípios e valores da Soluções;
3. Buscar sempre realizar uma autoavaliação de seu trabalho e uma avaliação do conjunto de atividades da Soluções, com o objetivo de sempre aprimorar nossos serviços;
4. Cuidar e preservar do patrimônio, imagem e interesses da Soluções (ver “Conduta em relação a empresa e seus bens”);
5. Manter sigilo acerca dos negócios da Soluções e de seus clientes, bem como não utilizar quaisquer informações ilegalmente obtidas de concorrentes (ver “Conduta em relação a empresa e seus bens” e “Conduta em relação a concorrentes”);
6. Nunca oferecer ou pagar propina ou outra vantagem indevida a um agente público ou a qualquer outra pessoa (ver “Política de Relacionamento com Autoridades Governamentais e Agentes Públicos”);
7. Nunca aceitar propina ou qualquer tipo de vantagem indevida para tomar uma decisão em nome da Soluções (ver “Conflito de Interesses”);
8. Construir um ambiente de trabalho respeitoso, repudiando quaisquer situações de assédio sexual ou moral (ver “Combate ao assédio moral e/ou sexual”);
9. Contatar o superior hierárquico ou o Comitê de Compliance da Soluções em caso de dúvidas sobre o que fazer em casos difíceis e sempre cooperar em investigações de má conduta ética e empresarial;
10. Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre seus interesses e os da Soluções (ver “Conflito de Interesses”);
11. Reconheça o mérito de cada um e propicie, em caso de ter subordinados, igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional. Não são admitidas tomada de decisões baseadas em relacionamento pessoal!

No caso de dúvida sobre a tomada de alguma medida, o colaborador deve se perguntar: Isso é ético? Esse ato está de conformidade com a lei? Está em conformidade com o Código e as Políticas da Soluções? Eu faria diferente se soubesse que estou sendo observado? É uma conduta imparcial e honesta?

Se a resposta for **não** para qualquer uma das perguntas, você não deve seguir em frente. Se a dúvida persistir, o canal de comunicação do Compliance deve ser consultado!

Conduta em relação a empresa e seus bens

i. Respeito ao patrimônio da empresa

Os colaboradores da Soluções são guardiões do patrimônio da empresa. Os bens, instrumentos e ferramentas aos quais tivermos acesso no decorrer de nosso trabalho devem ser utilizados com cuidado e sempre no âmbito das atividades da Soluções (nunca para fins pessoais!).

A única exceção são os casos de uso de bens – uso de internet, telefone, sistema de cópias e digitalizações, por exemplo – para assuntos relacionados a trabalhos acadêmicos e de capacitação profissional, desde que não prejudique nossas atividades dentro da Soluções. Essa previsão traduz nossa preocupação em investir na capacitação de nossos colaboradores.

O patrimônio da Soluções inclui tanto bens materiais, quanto imateriais. Ou seja, não apenas devemos ser diligentes com as instalações e objetos da Soluções, mas também com a tecnologia da informação (TI) desenvolvida e com a nossa propriedade intelectual (dados, *softwares* e informações).

Os bens materiais não poderão ser destruídos, vendidos, emprestados, ou de qualquer forma apropriados, e os bens imateriais não poderão ser divulgados ou fornecidos fora da Soluções, com exceção de situações em que há autorização expressa.

É proibido o uso pessoal do acesso corporativo à internet, bem como o uso do e-mail corporativo da Soluções para:

1. Resolver assuntos alheios à empresa ou para a prática de atividades ilegais, antiéticas ou inadequadas ao ambiente de trabalho;

2. Acessar conteúdos como pornografia, jogos recreativos ou de azar e conteúdo de caráter violento, discriminatório, difamatório ou que seja contrário aos princípios e valores da Soluções.

A conta de acesso ao sistema e o e-mail corporativo dos colaboradores poderão ser monitorados no intuito de investigar e prevenir violações a este Código.

ii. Dever de sigilo em relação a informações

As informações confidenciais e privilegiadas obtidas durante o trabalho na Soluções – incluindo informações de propriedade intelectual - só podem ser utilizadas dentro da empresa. Ou seja, todos temos o dever de confidencialidade acerca do que sabemos por meio de nosso trabalho, seja sobre informações da própria Soluções, sejam informações de nossos clientes e parceiros comerciais.

Informações confidenciais e privilegiadas são aquelas informações não conhecidas publicamente pelo mercado, cuja divulgação só pode ser feita com autorização das pessoas envolvidas ou por determinação legal ou judicial.

Elas podem identificar dados pessoais ou patrimoniais, ser objeto de acordo de confidencialidade celebrado com terceiros, identificar ações estratégicas cuja divulgação possa prejudicar a gestão dos negócios, reduzir sua vantagem competitiva ou se tratar de dados utilizados para autenticação de identidade com senhas de acesso de uso pessoal e intransferível.

São exemplos de informações:

- confidenciais e privilegiadas:

Resultados financeiros, investimentos, preços atuais e futuros, ações comerciais, estratégias de mercado, margens de lucro, políticas de descontos, métodos e custos, territórios de venda, planos de marketing e crescimento, etc.

- de propriedade intelectual:

Marcas, patentes, desenhos industriais, nomes de domínio, direitos autorais, inovações, processos ou produtos, projetos ou modelos, aperfeiçoamentos, informações financeiras, comerciais ou de mercado, conhecimento, ideias ou qualquer outra atividade de cunho não material desenvolvida pela empresa.

Devemos evitar falar sobre essas informações em locais públicos como aviões, táxis, restaurantes e até mesmo evitar comentar sobre elas com parentes e amigos, para prevenir o vazamento de informações importantes.

Pelo mesmo motivo, devemos nos preocupar em usar adequadamente os sistemas de TI da Soluções. Nesse sentido, é proibido:

1. Divulgar senhas ou utilizar o acesso e e-mail corporativo e outros equipamentos da Soluções em desacordo com as regras de segurança da informação e uso de redes adotadas pela Soluções;
2. Instalar softwares ou hardwares sem a devida autorização do pessoal competente;
3. A instalação e uso de *softwares* ou *hardwares* piratas;
4. Armazenar dados da Soluções em dispositivos pessoais;
5. Usar artifícios ou técnicas para desbloqueio ilegal de códigos de acesso a programas.

O dever de sigilo se mantém após o colaborador deixar a Soluções.

Combate ao assédio e ao preconceito

Não toleramos nenhum tipo de assédio, físico ou verbal. Não importa a natureza do assédio, moral ou sexual, ambos são proibidos.

Entende-se como assédio de ordem:

- Moral: exposição de alguém a situação humilhante e/ou constrangedora no desempenho de suas atividades na empresa;
- Sexual: constranger alguém com o objetivo de obter favorecimento sexual, através de solicitações e/ou insinuações.

Também não toleramos situações de desrespeito, deslealdade, agressividade e/ou ameaça entre os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função. Do mesmo modo, não permitimos comportamentos discriminatórios ou

preconceituoso, como, por exemplo, de cunho econômico, religioso, político, racial, de idade, sexo, orientação sexual, origem e a portadores de necessidades especiais.

Essas condutas criam um indesejável ambiente intimidativo e devem ser combatidas.

Qualquer denúncia de assédio deverá ser apurada com especial cuidado e tratada em tempo hábil para cessar eventual ambiente hostil envolvendo as partes e as atividades da empresa. As denúncias serão encaminhadas ao Comitê de Compliance.



Presentes e doações

Doações e participação política

A Soluções, enquanto pessoa jurídica, não apoia candidatos a cargos públicos, dentro ou fora dos períodos eleitorais, tampouco exerce atividade político-partidária.

Assim, nossa empresa não faz, direta ou indiretamente, doações a partidos políticos, nem a candidatos ou a campanhas políticas.

Respeitamos as escolhas, manifestações e participação políticas dos colaboradores da Soluções.

Contudo, devemos conduzir essas atividades somente no âmbito de nossa vida particular, sem interferir em nossas responsabilidades profissionais, e fora de nosso horário de trabalho. Devemos também ter o cuidado de não vincular o nome Soluções a opiniões políticas expressadas por nós.

Doações beneficentes

A Soluções somente realiza doações beneficentes se estiverem de acordo com a legislação vigente e para instituições que compartilhem dos valores da empresa.

Antes de qualquer doação, observaremos a reputação e seriedade da entidade receptora com diligência. São proibidas quaisquer doações com o intuito de promover troca de favores com pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

A Soluções está aberta ao recebimento, por parte de seus colaboradores, de sugestões de nomes de instituições beneficentes.

Conduta em relação a brindes e presentes

O ato de oferecer brindes ou presentes a clientes, fornecedores, parceiros e até agentes públicos é uma forma de divulgar o trabalho da empresa. Também pode servir para demonstrar gratidão ou despertar interesse sobre nossos serviços.

Contudo, a diferença entre o que é presente e o que é propina nem sempre é clara. Devemos tomar todo o cuidado para que a troca de brindes feita por nós não seja interpretada como um ato de tentativa suborno.

Como regra geral, estamos proibidos de oferecer objetos ou favores, na forma de “presentes”, que possam ser entendidos como medida para influenciar ou recompensar decisões em detrimento da Soluções.

Do mesmo modo, estamos proibidos de oferecer privilégios, propinas ou outros tipos de pagamento na forma de “presente”, no contexto de nossas atividades empresariais, independentemente se para pessoas de direito privado, particulares ou agentes públicos.

No contexto deste Código, diferenciamos “brindes” de “presentes”. Brindes são produtos corporativos com a logomarca da empresa, que não tenham valor de mercado, distribuídos entre várias pessoas sem distinção. Considera-se bem de pequeno valor aqueles de até R\$100,00 (cem reais).

Já presentes são produtos de maior valor direcionados a pessoas específicas.

Se o recebimento ou doação de brindes não tiver nenhum elemento que possa confundilo com uma vantagem indevida, a sua troca é permitida. O mesmo não ocorre com presentes, que não podem ser doados ou recebidos em nenhuma circunstância.

Exemplos de brindes e presentes	
Brindes	Presentes
<ul style="list-style-type: none">• Canecas;• Material de escritório em geral: canetas, lápis, cadernos;• Chocolates nacionais;• Panetones, etc.	<ul style="list-style-type: none">• Cestas de natal;• Vinhos e espumantes;• Acesso a clube de serviços;• Viagens não relacionadas às atividades da Soluções, etc.

Antes de oferecer qualquer brinde a alguém, devemos primeiro observar as regras da empresa ou instituição a qual a pessoa pertence. As restrições podem ser relacionadas ao valor do presente ou à frequência de recebimento.

No caso de recebimento de presentes por nós, devemos avaliar se há oportunidade ou conveniência em recusar. Em caso negativo, podemos aceitar o presente, mas deveremos relatar imediatamente o ocorrido a superior hierárquico, ou ao Comitê de Compliance, que decidirá se encaminhará o presente para instituição beneficente ou se, sem indicar o nome do “presenteador”, dividirá o bem entre todos os colaboradores da Soluções.

Diretrizes de conduta em relação a terceiros

Conduta em relação a clientes

É de responsabilidade de todos os colaboradores da Soluções a manutenção de um relacionamento ético e respeitoso com os nossos clientes. Devemos agir sempre no intuito de manter relações duradouras e de confiança mútua com eles.

Ao mesmo tempo em que procuramos satisfazer as necessidades e interesses dos clientes, devemos observar os objetivos de desenvolvimento e rentabilidade da Soluções, bem como o conteúdo deste Código e das Políticas.

No atendimento aos clientes, manteremos altos padrões de eficiência, educação e transparência, procurando fornecer informações claras às solicitações que nos forem feitas, dentro de prazo compatível com as necessidades e expectativas expostas.

É proibido dar tratamento preferencial a algum cliente por interesses ou motivos pessoais.

Não podemos, em nenhuma circunstância, fornecer informações falsas ou que induzam o cliente a erro no que toca aos serviços por nós prestados. Se não for possível atender à solicitação de um cliente, isso deverá ser comunicado de maneira respeitosa e clara.

Produtos ou serviços que não estejam com conformidade com a legislação vigente não poderão ser oferecidos.

No caso de o relacionamento com algum cliente representar risco legal, social ou ambiental, temos o direito de encerrar a relação contratual.

Conduta em relação a concorrentes

Agimos de modo a fomentar a livre concorrência e a competição justa, e nos comprometemos com o cumprimento das leis de concorrência.

Na prática, isso quer dizer que mantemos um comportamento respeitoso com nossos concorrentes e repudiamos práticas ilegais de formação de cartel, fixação de preços, fraude a licitações, abuso de poder, manipulação de mercado e encobrimento ou

deturpação de fatos relevantes. Não toleramos atos de concorrência desleal ou que busquem vantagens indevidas em prejuízo de nossos concorrentes.

Em especial, devemos tomar cuidado antes de divulgar informações que possam prejudicar aqueles que atuam no mercado prestando serviços similares aos nossos, para que isto não seja interpretado como ato de concorrência desleal.

E se eu suspeitar que algum concorrente esteja agindo de maneira corrupta em algum órgão público? Posso divulgar essa informação?

Comunique este fato para seu superior hierárquico ou para o nosso Comitê de Compliance.

As informações de mercado, legítimas e necessárias para os nossos negócios, somente podem ser obtidas através de práticas transparentes e idôneas. Não podemos, por exemplo, solicitar a cliente informações de propostas feitas por concorrentes para saber os preços e condições praticadas e apresentar propostas mais vantajosas durante a fase de contratação.

Devemos, ainda, tomar todo o cuidado ao interagir com um concorrente, seja em situação pessoal ou comercial, e evitar ações que possam ser interpretadas como combinação de preços e práticas. Especial cuidado deve ser tomado com prestadores de serviço que também realizem trabalhos para concorrentes.

Assim, é recomendável estabelecer contato com superior hierárquico ou com o Comitê de Compliance toda vez que:

1. Houver dúvida sobre a forma de agir com um concorrente;
2. Algum concorrente iniciar contato inadequado;
3. Houver suspeita de que algum concorrente esteja agindo de maneira anticompetitiva.

Conduta em relação a fornecedores

A Soluções, preza pela busca contínua por qualidade, transparência e boa relação custo-benefício com seus fornecedores.

Para darmos continuidade às boas relações já estabelecidas, é necessário que os fornecedores da Soluções sejam informados a respeito deste Código e de suas Políticas no momento de contratação de seus serviços.

A escolha dos fornecedores será feita com base em critérios claros e não discriminatórios, de natureza técnica, econômica (qualidade, preço, prazo de entrega e atendimento) e ética.

Antes da contratação de qualquer fornecedor deveremos verificar a sua idoneidade. O mesmo rigor ético utilizado em nossas atividades deve servir como parâmetros para a contratação de pessoas que prestarão serviços para nós (consultar Política de Contratação de Terceiros).

Afinal, condutas impróprias por parte de terceiros que tenham relações comerciais com a Soluções podem prejudicar a imagem da nossa empresa.

No processo de contratação de fornecedores, devemos:

- Conduzir procedimentos de *due diligence* ou de auditoria legal de fornecedores, não admitindo tratamento diferenciado entre eles a não ser em virtude de má reputação ou atos ilícitos cometidos antes da contratação;
- Empregar esforços para incluir potenciais fornecedores localizados em suas áreas de atuação em processos de seleção;
- Somente contratar fornecedores que supram os pré-requisitos necessários para a atividade e que estejam em conformidade com as normativas que regem a sua prática;
- Observar se potenciais fornecedores infringem normas trabalhistas e ambientais, evitando a contratação nesses casos;
- Dar a mesma base de informações aos fornecedores durante o processo de cotação de preços e concorrência;
- Adotar os mesmos padrões de conduta no relacionamento com instituições financeiras que nos prestam serviços.

Se tomarmos conhecimento de ato suspeito ou ilícito por parte de algum fornecedor temos o dever de informar o superior hierárquico ou o Comitê de Compliance. A situação será avaliada e a parceria de trabalho suspensa ou extinta.

Não podemos, de modo algum, obter vantagens e/ou privilégios pessoais derivados da contratação de fornecedores. Se houver relação de amizade ou de parentesco entre

colaborador e (potencial) fornecedor, esta deverá ser comunicada ao Comitê de Compliance (vide “Conflito de Interesses”).

Conduta em relação a parceiros

Nossos parceiros comerciais devem conhecer e atuar em conformidade com o disposto neste Código. E todo relacionamento estabelecido com nossos parceiros deve estar baseado na boa gestão profissional e na comunicação transparente de informações.

Quem são nossos parceiros?

São nossos parceiros comerciais todos aqueles que, direta ou indiretamente, atuem com informação confidencial da Soluções ou atuem em nome dela. Alguns exemplos: agentes, despachantes, assessores, consultores, representantes, advogados, consultores fiscais, lobistas, entre outros.

Os mesmos critérios que usamos para a escolher e avaliar nossos fornecedores devem ser aplicados em maior grau para a escolha de nossos parceiros comerciais, em razão do maior risco envolvidos em sua atuação.

Por nossos parceiros atuarem em nome da Soluções, seus atos, se ilegais, podem expor a empresa à responsabilidade civil e administrativa (ver “Política de Relacionamento com Autoridades Governamentais e Agentes Públicos”).

São práticas para assegurar a idoneidade de um parceiro:

1. Condução de processo de *due diligence* antes da contratação;
2. Assinatura pelo parceiro de termo de comprometimento e adesão ao Código e às políticas;
3. Monitoramento diligente de sua atuação após a contratação.

Todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, etc., feitas por colaboradores deverão ser comunicadas em detalhe ao setor responsável em nossa empresa, podendo ser condicionadas à expressa aprovação. Ninguém deve solicitar ou aprovar um reembolso fora de sua competência.

Canal de ética e denúncias

A Soluções disponibiliza aos seus colaboradores um “Canal de Ética e Denúncias” para facilitar questionamentos, respostas a dúvidas, reclamações, e denúncias de violação a este Código e suas políticas. Para tanto, poderá ser utilizado o e-mail: compliance@solucoesri.com.br.

Por meio deste canal, as dúvidas serão respondidas e as sugestões e reclamações analisadas com o objetivo de sempre aperfeiçoar as práticas da Soluções, bem como aprimorar o seu Programa de *Compliance*.

Devemos nos sentir à vontade para procurar nosso superior hierárquico na empresa ou o Comitê de Compliance pelos mesmos motivos. Se presenciarmos alguma violação, não podemos ficar em silêncio!

Não será permitido nenhum tipo de retaliação àquele que efetuou a denúncia, mesmo na situação em que os fatos denunciados não forem comprovados.

As denúncias reportadas serão registradas, verificadas e investigadas, com possível aplicação de medida disciplinar ao final (vide “Medidas Disciplinares”) Elas serão tratadas com confidencialidade e sigilo, exceto aquelas relacionados a fatos que há a obrigação legal de informar as autoridades governamentais.

O *compliance officer* da Soluções terá a responsabilidade de analisar a denúncia e verificar se os fatos reportados merecem ser investigados.

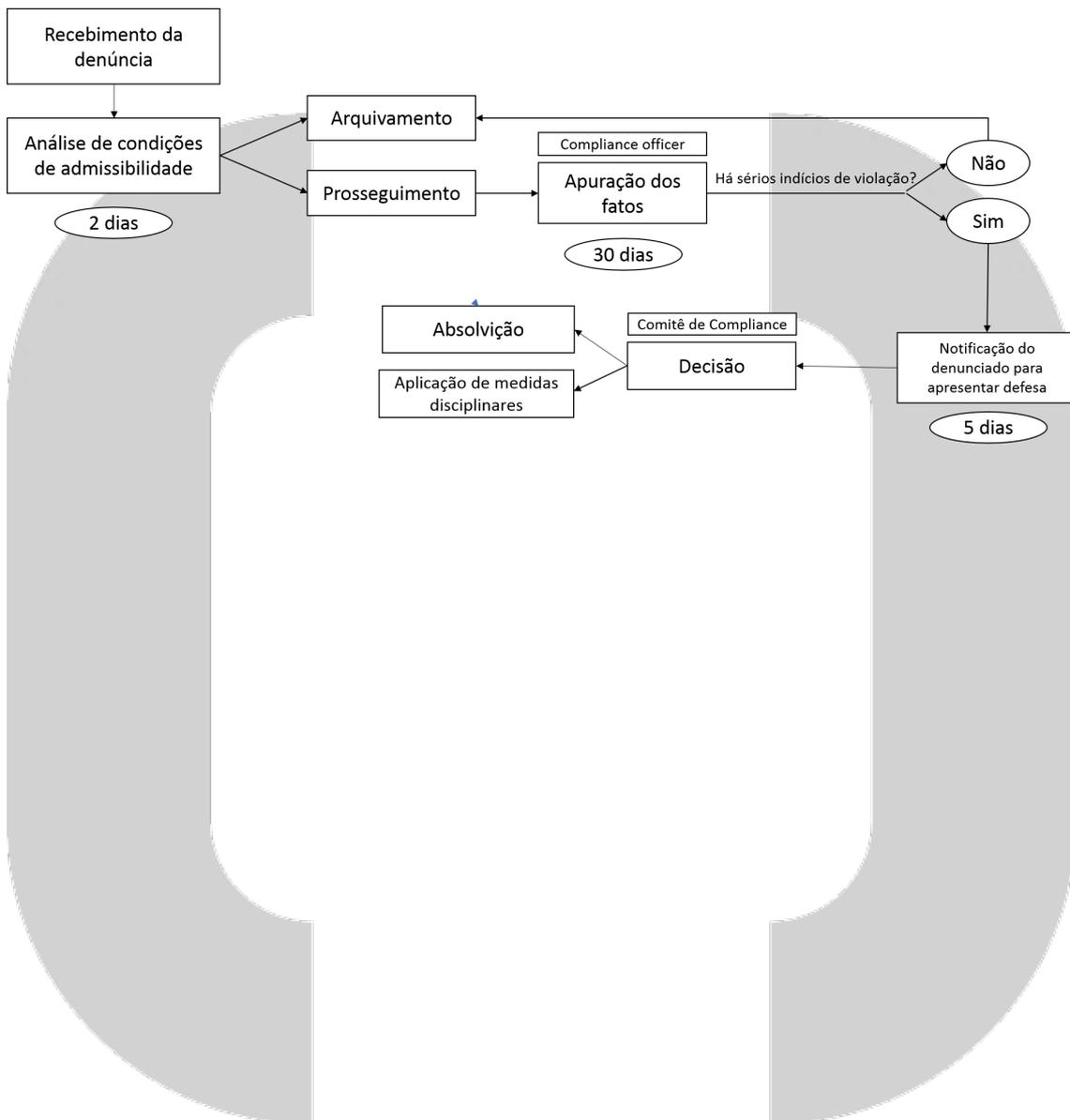
Se se entender que a denúncia não procede, ela poderá ser arquivada. Se se decidir pelo prosseguimento, será aberto um procedimento de apuração. O prazo para a conclusão deste procedimento é de 30 dias.

O *compliance officer* também será o responsável por conduzir a apuração dos fatos. Poderão ser colhidos os depoimentos das pessoas envolvidas, bem como produzidas provas documentais.

Ao final, deverá ser elaborado um relatório com as provas produzidas. Se houver indícios de cometimento de falta disciplinar, o colaborador terá 5 dias para apresentar defesa. Caso contrário, o procedimento deverá ser arquivado. A decisão última de arquivar o

procedimento contra o colaborador ou de aplicar uma medida disciplinar caberá ao Comitê de Compliance.

Figura 3: Procedimento de apuração de falta disciplinar



Medidas disciplinares

Se houver descumprimento das normas deste Código e das Políticas, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

1. Reorientação;
2. Advertência verbal ou por escrito;
3. Suspensão;
4. Demissão com ou sem justa causa;
5. No caso de fornecedores e parceiros, poderão ser aplicadas as previsões contratuais ou rescisão contratual e término da relação comercial com a Soluções.

A aplicação de medidas disciplinares deve ser feita i) observando parâmetros de proporcionalidade e adequação entre a gravidade da infração e o tipo de medida; ii) observando os princípios da brevidade e eficiência, sempre dentro dos prazos estabelecidos; iii) sempre que houver desrespeito a uma norma estabelecida neste Código.

A aplicação destas medidas não exime de responsabilidade perante terceiros. A partir do conhecimento dos fatos, o Comitê de Compliance da Soluções poderá comunicar os fatos às autoridades competentes.

A Soluções se reserva o direito de tomar medidas legais cabíveis para reparar eventuais danos causados a ela por colaboradores e parceiros.

Termo de compromisso

Declaro que recebi e li o Código de Conduta da Soluções e assumo o compromisso de sempre cumpri-lo e observá-lo no desempenho de minhas atividades. Conheço e compreendo completamente o seu conteúdo e aceito as medidas disciplinares previstas no caso de seu descumprimento.

Este Termo de Compromisso passa a fazer parte integrante do meu contrato com a Soluções e que violações ao Código de Conduta poderão ensejar medidas disciplinares.

Nome:

Local:

Data:

Assinatura: